REGULAMENTO

PREÂMBULO

O X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC é uma iniciativa de captação de ideias de negócio e de facilitação do acesso a fontes de financiamento, criada pela Agência DNA CASCAIS - CASCAIS UM CONCELHO EMPREENDEDOR, com o objetivo estratégico de dinamizar no concelho de Cascais o empreendedorismo.
O presente documento visa regular o X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Artigo 1º

Objetivo

É objetivo das ações a promover no âmbito do CONCURSO DNA IDEIAS E NEGÓCIOS - CINC a seleção de ideias/projetos inovadores, nos vários setores de atividade, em torno das quais se perspetive a criação e/ou robustecimento de novas empresas de forte conteúdo de inovação e/ou negócios emergentes de pequena escala, dando-se particular ênfase aos projetos de desenvolvimento nas áreas estratégicas (clusters) de Cascais: Turismo/Comércio/Serviços, Saúde, Energia/Mar/Ambiente, Empreendedorismo Social e Tecnologias da Informação e Comunicação.

Artigo 2º

Júri

A constituição do Júri será da responsabilidade da DNA CASCAIS, e poderá contar com representantes de entidades públicas ou privadas, ou ainda personalidades do meio empresarial, académico ou da sociedade civil em geral, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos a concurso.

Artigo 3º

Concorrentes

Podem concorrer pessoas singulares, individualmente ou em grupo, bem como pessoas coletivas recentemente constituídas e sem atividade significativa, com o objetivo de explorar a ideia e/ou dinamizar o projeto.

No caso de serem apresentadas ideias de negócio associadas a empresas já existentes, só serão consideradas as candidaturas que forem recebidas na DNA Cascais até ao dia anterior à data em que a empresa faça 3 anos, período geralmente considerado para ser uma startup.
Estão excluídas as pessoas pertencentes aos quadros da entidade promotora da iniciativa e familiares em linha direta do júri referido no artigo 2º.

Artigo 4º

Âmbito

1. Serão consideradas elegíveis ideias de negócio cujos promotores pretendam efetivamente desenvolver o projeto e que concorram às seguintes categorias:

I – TURISMO/COMÉRCIO/SERVIÇOS
II – SAÚDE
III – ENERGIA/MAR/AMBIENTE
IV – EMPREENDEDORISMO SOCIAL
V – TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

2. A sede ou estabelecimento principal da empresa a criar dever-se-á localizar no concelho de Cascais.

3. As ideias a concurso deverão ser inovadoras, exequíveis, e apresentar vantagens competitivas.

4. As ideias deverão ser suscetíveis de dar origem ao aparecimento de um novo produto / serviço, de um novo processo produtivo / mercado, de novas características e/ou atributos para o produto / serviço.

5. As ideias que consubstanciam as candidaturas deverão ser originais, sendo os proponentes responsáveis pela sua originalidade.

CAPÍTULO II
Organização

Artigo 5º

Prazo de candidatura

As candidaturas poderão ser apresentadas até às 18H00, do dia 5 de maio de 2016, na sede da DNA CASCAIS (Ninho de Empresas DNA, Cruz da Popa, 2645-449 Alcabideche) ou por correio registado com aviso de receção, desde que o carimbo de entrada nos CTT não ultrapasse o prazo limite atrás mencionado.
Serão aceites entrega de candidaturas por correio electrónico (cinc@dnacascais.pt), desde que a DNA CASCAIS, confirme por email, que a sua receção ocorreu dentro do prazo estabelecido. De forma a evitar problemas alheios à DNA CASCAIS sugere-se que a entrega de candidaturas por email ocorra com dois dias de antecedência ao prazo estipulado.

Artigo 6º

Formalização da candidatura

1. As candidaturas deverão ser apresentadas em impressos próprios que poderão ser obtidos por download do site da DNA CASCAIS (www.dnacascais.pt).

2. Constituem processo de candidatura: a ficha de candidatura, cabalmente preenchida, e os curriculum vitae dos promotores, com indicações de contacto dos mesmos. Caso os promotores da ideia assim entendam por conveniente poderão juntar elementos adicionais tais como: vídeos, fotos, protótipos, folhetos ou outros documentos que possam ilustrar/demonstrar essa mesma ideia.

3. As propostas deverão ser subscritas por qualquer um dos proponentes, que assumirá toda a responsabilidade decorrente da participação. No caso de o concorrente ser uma pessoa coletiva, a proposta será subscrita pelo seu representante legal.

4. Cada candidatura poderá concorrer ao máximo de 2 categorias, se e só se o projeto se enquadrar em mais de uma categoria.

Artigo 7º

Processo de avaliação

1. As candidaturas ao Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC serão objeto de uma análise prévia para verificação das condições de elegibilidade dos promotores e da ideia/projeto, por uma comissão técnica da responsabilidade da DNA CASCAIS.

2. Das candidaturas validadas pela comissão técnica e em conjugação com o Júri do Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC, referido no artigo 2º, serão selecionadas 3 candidaturas por cada uma das categorias, totalizando assim o máximo de 15 candidaturas finalistas.

3. Das 3 candidaturas por categoria, apenas 2 irão ser apresentadas na final do Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC. A seleção dos 10 finalistas basear-se-à numa apresentação feita ao júri da DNA Cascais. O 3º classificado por categoria irá, contudo, receber o respetivo troféu na final.

4. Em dia, hora e local a designar pela DNA CASCAIS, realizar-se-á um evento público, onde cada equipa finalista apresentará durante 5 minutos (“Elevator Pitch”) perante o Júri e público em geral o seu projeto.

5. O Júri irá avaliar os projetos das categorias I a V com os seguintes critérios e ponderação:

CRITÉRIO	PONDERAÇÃO
Grau de Inovação da Ideia	40%
Exequibilidade da Ideia	20%
Impacto económico, social e ambiental nos setores de atividade	20%
Adequação dos currículos e envolvimento dos promotores à concretização da ideia	20%

Artigo 8º

Prémios

1. A cada uma das candidaturas finalistas das categorias I a V será atribuído:

a) Apoio na optimização do plano de negócios e na mitigação de riscos relacionados com osprojectos;
b) Apoio personalizado para a obtenção de financiamento (crédito), e captação de investidores (capital de risco e business angels);
c) Apoio na concretização de encontros personalizados com personalidades/entidades/parceiros relevantes para o sucesso do projeto;
d) Preferência na instalação no Ninho de Empresas, de iniciativa da DNA Cascais (sujeito a disponibilidade de espaços);
e) Divulgação dos projetos/empresas em meios de comunicação da DNA CASCAIS e Câmara Municipal de Cascais.

2. Ao primeiro classificado em cada uma das categorias (I a V) será atribuído o respetivo certificado, como "PRIMEIRO CLASSIFICADO NA CATEGORIA [nome categoria], no X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC, sendo às duas restantes candidaturas finalistas de cada categoria atribuído o certificado como "SEGUNDO CLASSIFICADO NA CATEGORIA [nome categoria], no X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC, assim como TERCEIRO CLASSIFICADO NA CATEGORIA [nome categoria].

3. De entre os 5 finalistas vencedores das categorias I a V, o Júri elegerá o Grande Vencedor do X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC, o qual poderá ser, se assim a DNA CASCAIS o entender, apenas anunciado em sessão especial marcada para o efeito.

4. A equipa vencedora do X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC terá ainda direito, além das rubricas mencionadas no ponto 1, ao seguinte prémio:

a) Certificado como "Vencedor no X Concurso DNA Cascais Ideias e Negócios - CINC.
b) Prémio monetário de 2.500 euros para realização de parte do capital social da nova sociedade, ou para reforço de empresa já existente.

5. O júri reserva-se do direito de não atribuir qualquer dos apoios e certificados previstos, caso considere que as candidaturas não satisfazem os critérios enunciados.

Artigo 9º

Plano de Negócios

1. O plano de negócios referido abordará obrigatoriamente os seguintes pontos, para além de outros:

- Descrição do produto/serviço disponibilizado;
- Mercado alvo, evolução previsional, efeitos no mercado;
- Fornecedores e posicionamento relativamente à concorrência;
- Processo produtivo (descrição, áreas críticas, domínio do processo produtivo);
- Fatores críticos de sucesso;
- Plano de contingência/cenários alternativos no caso dos pressupostos iniciais não se verificarem;

- Discussão do "marketing-mix" do projeto/serviço;
- Estimativa do investimento;
- Estrutura acionista prevista;
- Estimativa do emprego a criar;
- Projeções económico-financeiras num horizonte temporal de 3 anos;
- Análise SWOT (pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças);
- Benefícios económicos para a população de Cascais;
- Plano de ação para implementar a ideia/projeto.

Artigo 10º

Divulgação de resultados

A divulgação das candidaturas finalistas será feita individualmente, por email, até 8 dias úteis após a decisão do júri e publicada no site da DNA Cascais.

Artigo 11º

Disposições finais

1. A DNA CASCAIS garante a confidencialidade de todo o processo, bem como o anonimato dos concorrentes que não vierem a ser premiados.
2. A DNA CASCAIS reserva-se do direito de modificar o presente regulamento por motivos de força maior.
3. As decisões do Júri são soberanas e não existem possibilidades de recurso.
4. Caso exista alguma desistência de equipas concorrentes o Júri poderá reintegrar outros concorrentes.
5. Para qualquer dúvida emergente do presente regulamento, a comissão técnica da DNA CASCAIS dará o seu parecer e terá o caráter vinculatório.